

LEI Nº 3.204, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera os incisos II, VII, VIII e IX constante no artigo 1º da Lei nº 1.906, de 24 de outubro de 2000, que trata sobre as doações de imóveis e regularização de ocupações.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos II, VII, VIII e IX constante no art. 1º da Lei nº 1.906, de 24 de outubro de 2000, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.

II- Ao donatário **JOÃO PAULO RUFIN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.351.474-6 e do CPF nº 106.749.708-02, residente e domiciliado em Pompeia, na rua Tiradentes, 369, **Um imóvel urbano, compreendendo parte do lote de terreno número sete(07) da quadra número dezoito (18), com a área total de 306,50 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo**, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente com a Rua Tiradentes, onde mede dez metros (10,00 m.), do lado direito de quem da rua olha o referido imóvel, confronta com o lote número oito (08) onde mede trinta metros e sessenta centímetros (30,60 m.), do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do lote número sete(07), onde mede trinta metros e sessenta e cinco centímetros (30,65 m.); e, finalmente pelos fundos, confronta com terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Júlio Donizeti Fantin, onde mede dez metros (10,00 m.). Cadastro na Prefeitura Municipal sob nº 05029010001, objeto da matrícula nº 14.224 do Oficial de Registro de Imóveis de Pompeia-SP.

VII – A donatária **SILEIDE BORGES DA SILVA MARTINS**, brasileira, servidora municipal, portadora do RG nº 23.799.209-7-SSP/SP e do CPF nº 136.643.388-20, casada no regime de separação obrigatória de bens, nos termos do artigo 1641, inciso I, do Código Civil Brasileiro, em data de 11 de abril de 2016 com **FLÁVIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, serviços gerais, portador da cédula de identidade RG nº 32.590.483-2-SSP/SP e CPF nº 376.159.248-55, residente e domiciliada em Pompeia, na rua Tiradentes, 590, Bairro Flândria, **Um imóvel urbano, compreendendo parte desmembrada do lote de terreno número dez (10) da quadra número dezoito(18), com a área total de 301,25 metros quadrados, situado no Bairro Flândria, nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo**, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com a rua Tiradentes, onde mede dez metros e cinco centímetros (10,05 m.); do lado direito de quem da rua, olha para o imóvel, confronta com partes desmembrada e remanescente do lote número dez (10), onde mede trinta metros e dez centímetros (30,10 m.); do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o lote número nove (09), onde mede trinta metros e dez centímetros (30,10 m.); finalmente pelos fundos, confronta com parte das terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Julio Donizeti Fantin, onde mede dez metros (10,00 m.); do lado par, distante 10,05 metros da esquina da rua Manoel Rafael da Cruz, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 5029005001, objeto da matrícula nº 21.102 do Oficial de Registro de Imóveis de Pompeia-SP.

VIII – A donatária **ALZIRA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 24.279.576-6 e do CPF nº 076.319.898-69, residente e domiciliada em Pompeia-SP, na rua Tiradentes, nº 431, **Um imóvel urbano, compreendendo parte desmembrada do lote de terreno número dez (10) da quadra número dezoito(18), com a área total de 154,74 metros quadrados, situado no Bairro Flândria, nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo**, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com a rua Tiradentes, onde mede dez metros e cinco centímetros (10,05 m.); do lado direito de quem da rua, olha para o imóvel, confronta com a Rua Manoel Rafael da Cruz, onde faz esquina e mede quinze metros (15,00 m.); do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta



com parte desmembrada do lote número dez (10), onde mede quinze metros e vinte centímetros (15,20 m.); finalmente pelos fundos, confronta com parte remanescente do lote número dez (10), onde mede dez metros e quarenta centímetros (10,40 m.); do lado par, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 5029004001(Código 3057), objeto da matrícula nº 21.103 do Oficial de Registro de Imóveis de Pompeia-SP.

IX- Ao donatário **MAURICIO DA SILVA TEODORO**, brasileiro, solteiro, operador de maquinas, portador do RG nº 30.593.952-X e do CPF nº 264.972.138-30, residente e domiciliado em Pompeia, na rua João Francisco Campoy, 167, *Um imóvel urbano, compreendendo parte remanescente do lote de terreno número dez (10) da quadra número dezoito(18), com a área total de 158,26 metros quadrados, situado no Bairro Flândria, nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo*, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com a rua Manoel Rafael da Cruz, onde mede quinze metros (15,00 m.); do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com parte das terras de Hélio Fantin, Aparecido Fantin, Elza Josefina Fantin, Benedito Osvaldo Fantin, Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, Adalto Fantin e Julio Donizeti Fantin, onde mede dez metros e oitenta centímetros (10,80 m.); do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte desmembrada do lote número dez (10), onde mede dez metros e quarenta centímetros (10,40 m.); e, finalmente pelos fundos, confronta com parte desmembrada do lote número dez (10), onde mede catorze metros e noventa centímetros (14,90 m.); do lado impar, distante 15,00 metros da esquina da Rua Tirandentes, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 5029001501, objeto da matrícula nº 21.104 do Oficial de Registro de Imóveis de Pompeia-SP.

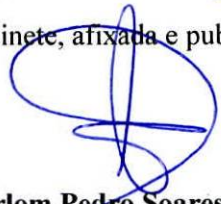
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 29 de novembro de 2023.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor de Secretaria

